



INFORMATIVO

JURÍDICO

20 de Fevereiro de 2008 - Nº 46 – Ano 4

NOVOS CÓDIGOS FISCAIS DE OPERAÇÃO

	Intermunicipal	Interestadual	Internacional
Redespacho	5.351	6.351	-----
Trans. para Indústria	5.352	6.352	-----
Trans. para Comércio	5.353	6.353	-----
Trans. para serviço de comunicação	5.354	6.354	-----
Trans. para Gerador e Distribuidor de Energia Elétrica	5.355	6.355	-----
Trans. para Produtor Rural	5.356	6.356	-----
Trans. para não contribuinte	5.357	6.357	-----
Trans. Internacional	-----	-----	7.358

Obs.: Se o tomador do serviço não se enquadrar em nenhum destes o código será 5.949 (intermunicipal) ou 6.949 (interestadual). Se o transporte se iniciar em outro estado onde a empresa não tenha sede, o código será 5.932 (intermunicipal em outro estado) ou 6.932 (interestadual).

QUANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FOR INTERMUNICIPAL E O TOMADOR DO SERVIÇO FOR SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO (RECOLHEDOR DO ICMS) O CFOP É 5.360, VIDE DECRETO ESTADUAL Nº 52.118/07.

Base legal: Decreto Estadual n.º 49.966/02

Maiores informações poderão ser dirimidas no Departamento Jurídico no telefone 2632-1094.

Atenciosamente

Departamento Jurídico